



**- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA -**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

Autor: DEPTª RAIMUNDA BEIRÃO.

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0047/04-AL.

Protocolo nº 1514/04 Data: 09 /11 /2004.

Assunto: Dispõe sobre a política estadual para a promoção do uso de sua temas orgânicos de produção vegetal e animal e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

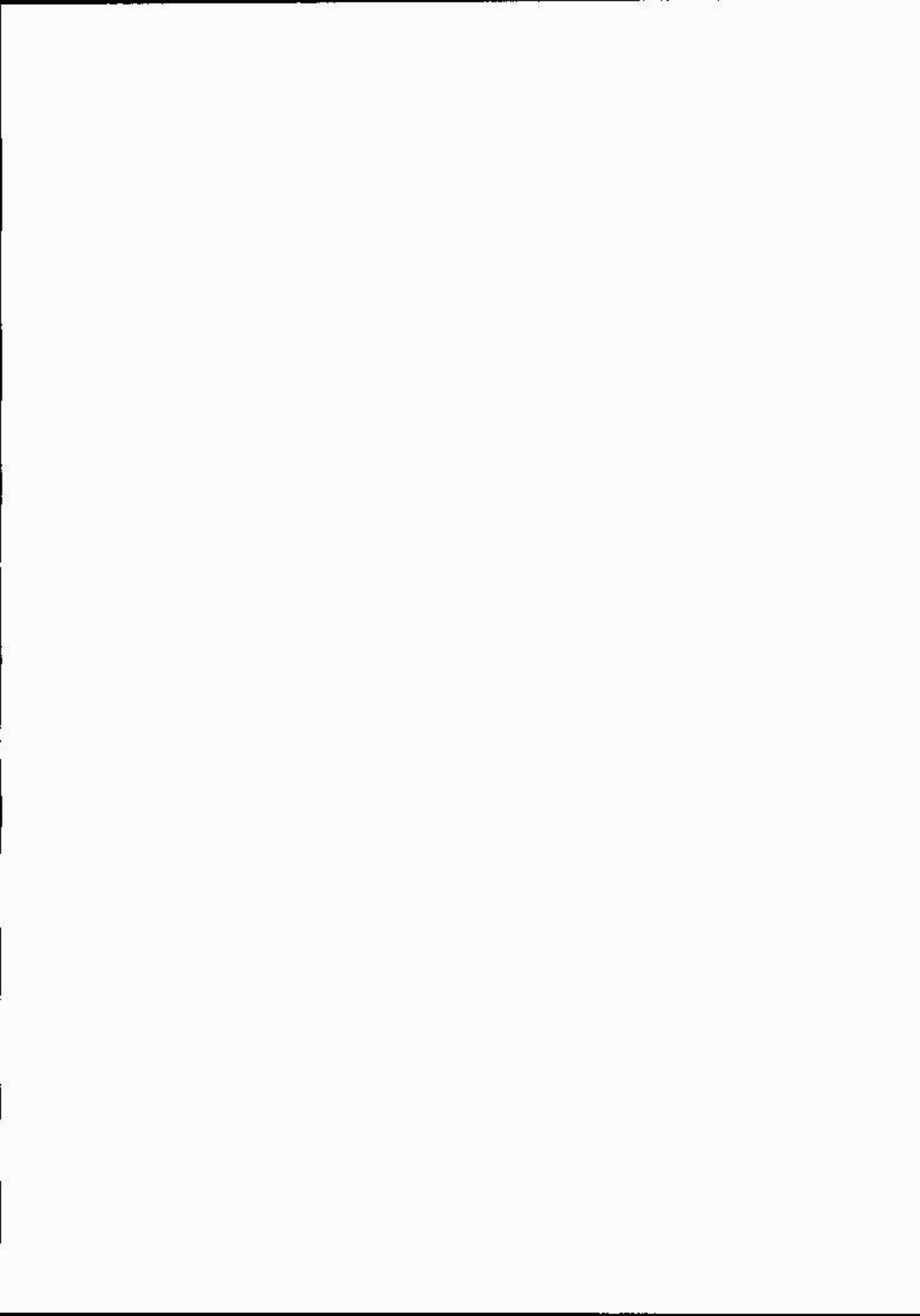
Leitura: 10.11.04

Sessão Nº 70ª Ord.

Outras leituras: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE**

Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parece nº	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administrativa Pública	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. Do Consumidor, Agric. P. Agraria e Meio Ambiente	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____
Comissão de Transporte, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretário Geral	___/___/___	_____	_____	_____





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**TERMO DE ABERTURA**

Aos nove dias de novembro do ano de dois mil e quatro na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº 0047/04-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

  
\_\_\_\_\_  
Darlene Rilda P. Rodrigues  
Secretária Executiva

EM BRANCO

18 18  
18 18



PROJETO DE LEI Nº 0047 /2004

Dispõe sobre a política estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A política estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal, disciplinada nos termos desta lei, visa à melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e agroindustriais, por meio da eliminação do emprego de agrotóxicos e de outros insumos artificiais.

**Parágrafo Único** - A política a que se refere o caput deste artigo será exercida pelo Estado em articulação com órgãos e entidades da União.

**Art. 2º** - São objetivos da política estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal:

- I - a preservação da biodiversidade e da saúde humana;
- II - a conservação de ecossistemas naturais;
- III - a criação e a expansão de mercados consumidores, com o aumento da produção e a redução do preço dos produtos;
- IV - a geração de emprego e renda.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - produto orgânico o obtido segundo o disposto na Instrução Normativa nº - 7, de 17 de maio de 1999 do Ministério da Agricultura,

II - produtor orgânico o produtor e o processador de matéria-prima orgânica.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo poderá editar normas técnicas complementares para atender às peculiaridades do Estado.

**Art. 4º** - Para a consecução dos objetivos previstos no art. 2º - desta Lei, incumbe ao Estado:

I - divulgar os benefícios e as vantagens econômicas, ambientais e sanitárias da produção e do consumo de produtos orgânicos;

II - incentivar a produção de produtos orgânicos por meio da criação de programas e projetos específicos, da concessão de incentivos e da abertura de linhas de crédito especiais em agentes financeiros e fundos;

III - prestar assistência técnica aos produtores;

IV - cadastrar os agricultores interessados e registrar as áreas de produção;

V - desenvolver pesquisas, sistemas e métodos de produção;

ESTADO DO AMAPA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1514/04

PROTOCOLADO EM 09.11.04 HORARIO 10:28 M

servidor responsável ROBERTO MARQUES

nome e assinatura data/hora

PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



VI - registrar e credenciar instituições governamentais e/ou não governamentais, sem fins lucrativos, para a emissão de certificado de origem e qualidade;

VII - estimular a comercialização e a exportação de produtos orgânicos com certificado de origem e qualidade;

VIII - cadastrar a pessoa física ou jurídica que produza, comercialize, embale, envase, armazene ou processe produto orgânico;

IX - exercer outras atividades afins.

§ 1º - A prestação de serviços do Estado decorrente da aplicação desta Lei será realizada através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento - SEAF.

§ 2º - Os procedimentos para a concessão do certificado de origem e qualidade serão disciplinados em regulamento.

§ 3º - A instituição credenciada para emissão de certificado de origem e qualidade poderá usar símbolo ou sinal que a identifique na certificação de origem e qualidade, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 5º - O Estado assegurará aos setores de produção que envolvam produtores e trabalhadores rurais, bem como aos de comercialização, armazenamento, transporte e abastecimento, e também aos representantes dos setores de saúde e meio ambiente e dos consumidores, participação no planejamento e na execução da política a que se refere o art. 1º - desta Lei.

Art. 6º - É facultativa a adesão a programa ou a projeto desenvolvido pelo poder público para a produção de produtos orgânicos.

Art. 7º - A pessoa física ou jurídica que produza, comercialize, embale, envase, armazene ou processe produto orgânico é obrigada a cadastrar-se no órgão competente.

Art. 8º - O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo do disposto na legislação civil e penal em vigor:

I - ao produtor orgânico:

- a) advertência;
- b) multa a ser estabelecida em regulamento.
- c) suspensão temporária do direito de uso do certificado de origem e qualidade;

II - à entidade credenciada:

- a) advertência;
- b) multa a ser estabelecida em regulamento;
- c) suspensão do credenciamento pelo período de seis a vinte e quatro meses;
- d) cassação do credenciamento.

§ 1º - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente, salvo com a de advertência, e em dobro, no caso de reincidência.

§ 2º - Será destruído ou doado a instituição filantrópica o produto agropecuário ou agroindustrial cuja certificação de origem e qualidade tiver sido obtida de forma irregular, e serão destruídos o certificado e demais documentos emitidos em desacordo com esta Lei apreendidos pela fiscalização.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua publicação.

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA




**[REDACTED]**

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Dep. Raimunda Beirão  
PSDB

Macapá-AP, 9 de novembro de 2004.

*[Handwritten signature]*  




EM BRANCO



JUSTIFICATIVA

A presente proposição, em consonância com o Capítulo III da Constituição Estadual do Estado do Amapá (Da Política Agrária, Fundiária, Agrícola e Extrativista Vegetal), e em sintonia com o inciso VII, do Art. 2º, do mesmo diploma legal, visa tão somente o fomento e incentivo à produção de produtos agropecuários e agroindustriais, por meio da eliminação do emprego de agrotóxicos e de outros insumos artificiais, objetivando a obtenção de alimentos saudáveis, o que acarretará uma melhor qualidade de vida aos consumidores.

Assim, além de harmoniosamente consubstanciar os preceitos constitucionais do Estado do Amapá, também segue o elencado no inciso II, do Art. 186, da Constituição Federal, que diz:

*"Art. 186 - A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:*

*I - .....*

*II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;"*

Nesse sentido, e velando pelo bem estar de nossa população, venho apelar aos meus nobres pares para que aprovem esta iniciativa parlamentar.

  
Dep. Raimunda Beirão  
PSDB



EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

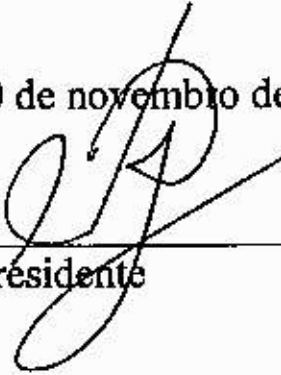
PROJETO DE LEI Nº 0047/04-AL

76 738

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do Projeto de Lei nº 0047/04-AL para leitura em Sessão ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 10 de novembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

102  
2003

### TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia de Ata nº 70, s.o., 10.11.04.
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 11/11/04

  
Darlene Rilda P. Rodrigues  
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ata da 70ª Sessão Ordinária da  
Assembléia Legislativa do Estado do  
Amapá, realizada no dia dez de  
novembro de dois mil e quatro.

Aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e quatro, às dez horas, no edifício sede da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB, s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado Jaci Amanajás e Secretaria dos Deputados Jorge Amanajás, Jorge Souza e Roberto Góes, reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá em sua Septuagésima Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Quarta Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente autorizando a leitura da ata da sessão anterior a qual foi aprovada pelos Deputados presentes. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 0019/04-GEA, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o Exercício financeiro de 2005; Projeto de Lei nº 0047/04-AL, de autoria da Deputada Raimunda Beirão, que dispõe sobre a política estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal e dá outras providências; Requerimento nº 0466/04-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, requerendo ao Presidente desta Casa de Leis, a retirada de pauta e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 0067/03-AL; Indicação nº 0154/04-AL, de autoria do Deputado Joel Banha, indicando ao Secretário de Obras e Serviços Públicos a drenagem, terraplenagem e pavimentação da Travessa Nova Brasília, no Igarapé da Fortaleza; Ofício nº 340/04-DAL, da Polícia Militar do Estado, em resposta aos Ofícios nºs 0829 e 0830/04-SELEG/AL, de 14/10/04; Ofício nº 010445/04-SETRAP, da Secretaria de Estado dos Transportes, em resposta aos Ofícios nºs 0831, 0832, 0834, 0835 e 0836/04-SELEG/AL. Em seguida, em Questão de Ordem o Deputado Jorge Amanajás solicitou inversão de pauta, o que foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Passando-se à Ordem do Dia foi detectada a ausência de quorum, tendo o Presidente suspenso a sessão pelo tempo regimental. Passado o prazo e sendo ratificada a inexistência de quorum para deliberação das matérias passou-se a Comunicação de Oradores para a qual o Deputado Roberto Góes manifestou seus parabéns ao Deputado Lucas Barreto pela passagem do seu aniversário e pelo belo trabalho que vinha fazendo à frente da Presidência da Assembléia Legislativa. Discorreu sobre o aperfeiçoamento do Deputado Lucas Barreto ao longo da sua trajetória na vida pública. Manifestou seus votos de sucesso ao aniversariante. Em Questão de Ordem o Deputado Dalto Martins solicitou que fosse registrada sua presença em Plenário. Em seguida o Deputado Jaci Amanajás passou a direção dos trabalhos ao Deputado Jorge Souza. Logo após, foi detectada a ausência de quorum, tendo o Presidente suspenso a sessão pelo tempo regimental. Passado o prazo e sendo ratificada a inexistência de quorum para dar prosseguimento aos trabalhos a sessão foi encerrada. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia dez de novembro de dois mil e quatro.

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 0047/04-AL**

**DESPACHO**

Nos termos regimentais, autorizo à Secretária Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0047/04-AL para exame da:

- 01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR;
- 02-COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÕES FINANCEIRAS, ORÇAMENTÁRIAS - COF;
- 03- COMISSÃO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, POLÍTICA AGRÁRIA, MEIO AMBIENTE E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CAM.

Macapá - AP, 11 de novembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

TL  
Faço, J  
segui: a

1. Cópia do ofício nº 0864/04  
2. \_\_\_\_\_  
3. \_\_\_\_\_  
4. \_\_\_\_\_

Macapá, 11/11/04  
Dalgua



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0864/04-SELEG-AL

Macapá-AP,  
11 de novembro de 2004.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0047/04-AL	Dispõe sobre a política estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal e dá outras providências.	RAIMUNDA BEIRÃO

Sendo o que se apresenta, renovo protestos de estima e consideração.

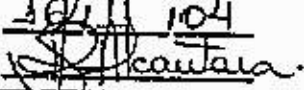
Respeitosamente,

  
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado EDINHO DUARTE

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

Assemb. Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadoria Geral das Comissões  
Recebi o original em:  
16/11/04  


EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL Nº  
0047/04-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 15 de novembro de 2004.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o PL. ao Deputado ALEXANDRE  
BARCELLOS, para relatoria da matéria.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2004.

  
Deputado EDINHO DUARTE  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2004.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**RECEBIMENTO**

Recebi o presente PL. N° 0047/04-AL, para  
emissão de parecer.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2004.

**Deputado ALEXANDRE BARCELLOS**  
**Relator**

**TERMO DE DEVOLUÇÃO**

Certifico e dou fê que nesta data devolvi  
o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 03 de maio de 2005

**Deputado ALEXANDRE BARCELLOS**  
**Relator**

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data faço juntada do PARECER N°  
0016 / 04-CJR-AL, da lavra do Deputado ALEXANDRE  
BARCELLOS.

Macapá-AP, 03 de maio de 2005.

  
SANEIRA ALCANTARA  
Coordenadora



**Parecer nº 0016/05-CJR-AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> PL. n°. 0047/04-AL	<b>AUTOR:</b> Deputada Raimunda Beirão
<b>EMENTA:</b> DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DO USO DE SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado Alexandre Barcellos.

**I – HISTÓRICO:**

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº 0047/04-AL, de autoria da Deputada Raimunda Beirão, dispondo sobre a implantação da política estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal.

Referida proposta veio apresentada na forma do disposto no art. 94, da Constituição do Estado do Amapá, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, a sua aquiescência ou não.

Trata-se da implantação, no Estado, do uso de sistemas de produção com a utilização de insumos orgânicos, quer na produção produtos de origem vegetal ou animal.

O uso de produtos orgânicos, de origem vegetal e animal, vem crescendo nos grandes centros de consumo, obtendo preços mais elevados e mais estáveis, do que os produtos comuns, sendo sua procura cada vez maior, pelos usuários de produtos livres de agrotóxicos.

Ressalta-se no caso em estudo, que tais produtos além de serem mais saudáveis, não contaminam o solo, ou a água e não degradam o meio ambiente, o que por si só, já justificaria sua implantação.

Nesse contexto, sugerimos que o inciso III, do art. 2º, do presente Projeto de Lei, passe a ter a seguinte redação:

Art. 2º. ....

.....

III - a criação e a expansão de mercados consumidores;

Em sendo assim, opino pela aprovação da proposição, considerando a emenda supressiva proposta.

EM BRANCO




**II - VOTO DO RELATOR:**

Por todo o exposto, é que opino pela **APROVAÇÃO**  
do Projeto de Lei nº 0047/04-AL.

É o Parecer, s.m.j.

Macapá - AP, em 03 de maio de 2005.

  
Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**  
Relator

EM BRANCO



### III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0047/04-AL.

Macapá, de de 2005.

#### VOTOS A FAVOR

  
Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

  
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PFL

Deputado PAULO JOSÉ  
PL

  
Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

  
Deputado JOEL BANHA  
PT

#### VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PFL

Deputado PAULO JOSÉ  
PL

Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

Deputado JOEL BANHA  
PT

TELEMOBILIDADE

Faço ju... ta dos  
seguinte ... 3

1. *Cópia do ofício nº 0035/05. CJK.*

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

Macapá, 11/05/05

*D. S. F. N.*



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº  
0035/05-CJR-AL

Macapá-AP,  
11 de maio de 2005.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0016/05-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0047/04-AL	Dispõe sobre a política estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal e dá outras providências.
0044/05-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0002/05-TJAP	Dispõe sobre criação de empregos públicos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.
0035/05-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0011/05-AL	Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá o Grupo Escoteiro Veiga Cabral.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

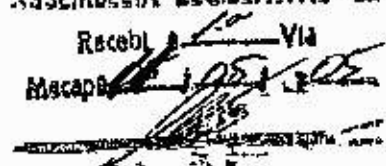
Atenciosamente,

  
Sandra Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor

Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

**NESTA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP  
Recebi \_\_\_\_\_ Via \_\_\_\_\_  
Macapá, 11 de maio de 2005  


TE	3	1	1	ADA
Faço ju				ta dos
segun.				103
1.	Cópia do ofício nº 0435/05.			
2.	" " " "			
3.	" " " "			
4.	" " " "			
Macapá,	11/05/05			
	Dartem			



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0435/05-SELEG-AL

Macapá-AP,  
11 de maio de 2005.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0047/04-AL	Dispõe sobre a política estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal e dá outras providências.	RAIMUNDA BEIRÃO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira,  
Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - COF

**NESTA**

Assembliá Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadoria Geral das Comissões  
Recebi o original em:  
22/05/05  
A. Percecho.

Página 1

às 9:00hs.

EM BRANCO

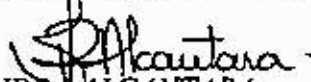


**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e**  
**Orçamentária - COF**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL. N°  
0047/05-AI, do que para constar lavrei o presente termo.


Macapá-AP, 18 de maio de 2005.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL. a Deputada MIRA  
ROCHA, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 18 de maio de 2005.

  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL. a Deputada  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 18 de maio de 2005.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. nº 0047/04-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 18 de maio de 2005.

Deputada MIRA ROCHA  
Relatora

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fê que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 25 de maio de 2005.

Deputada Mira Rocha  
Relatora

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0016 /05-COF-AL, da lavra da Deputada Mira Rocha.

Macapá-AP, 25 de maio de 2005.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



**Parecer nº 0016/05-COF/AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº 0047/04 -AL	<b>AUTOR:</b> Deputada: Raimunda Beirão
<b>EMENTA:</b> Dispõe sobre a Política Estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal e dá outras providências.	<b>RELATOR:</b> Deputada: Mira Rocha

**I - HISTÓRICO**

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 0047/05-AL, de autoria da Deputada Raimunda Beira, que dispõe sobre a Política Estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal e dá outras providências.

O presente Projeto recebeu admissibilidade da comissão de Justiça e Redação no qual ressaltou que tais produtos não contaminam o solo, água e não degradam o meio ambiente e sugeriam que no inciso III, do art. 2º passe a ter a seguinte redação.

Art 2º.....

.....  
" III - a criação e a expansão de mercados consumidores."

Sobre o mérito desse relator, a matéria visa o incentivo à produção agropecuária e agroindustrial, objetivando a obtenção de alimentos saudáveis melhorando na qualidade do produto beneficiando a criação e a expansão de mercados consumidores.

Diante das circunstâncias, não encontramos nenhum impedimento para que a matéria tenha tramitação normal, uma vez a mesma não fere dispositivo orçamentário além de atender ao interesse de mercado, para que o mesmo venha a ter uma melhoria na qualidade de seu produto sendo competitivo, por esse motivo sugerimos que a proposição seja APROVADA, pelos demais pares.

**EM BRANCO**



**II – VOTO DO RELATOR**

Opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

É o Parecer, S.M.J.

Deputada Mira Rocha  
Relatora



EM LANCAMENTO



### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao PL n. 0047/04-AL.

Macapá – AP, 25 de maio de 2005.

#### VOTOS A FAVOR

Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
PRESIDENTE

Deputado **LUCAS BARRETO**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputada **MIRA ROCHA**

Deputado **RUY SMITH**

#### VOTOS CONTRA

Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
PRESIDENTE

Deputado **LUCAS BARRETO**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputada **MIRA ROCHA**

Deputado **RUY SMITH**



**TERMO DE ENTREGA**

Faço ju \_\_\_\_\_ data dos  
segui... \_\_\_\_\_ tos

1. Cópia do livro nº 0024/05.
2. \_\_\_\_\_ " \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ " \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ " \_\_\_\_\_

Mace, ... 31/05/05

Darlene



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E  
ORÇAMENTÁRIA

Ofício nº  
0024/05-cof-al

Macapá-AP,  
31 de maio de 2005.

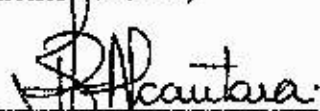
Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0016/05-COF-AL	PROJETO DE LEI	0047/04-AL	Dispõe sobre a política estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
Senhora Regina M. M. Alcântara  
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor

Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP  
Recebi a  
Macapá, 31/05/05  






ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº  
0572/05-SELEG-AL

Macapá-AP,  
2 de junho de 2005.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0047/04-AL	Dispõe sobre a política estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal e dá outras providências.	RAIMUNDA BEIRÃO

Sendo o que se apresenta, renovo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Agricultura, Abastecimento, Política Agrária, Meio Ambiente e Relações Internacionais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - CAM.

NESTA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadoria Geral das Comissões  
Recebi o original em:  
02.106.105  
J. D. Araújo  
às 16:00hs -

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Comissão de Agricultura , Abastecimento, Política Agrária, Meio Ambiente e Relações  
Internacionais - CAM**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL. N°  
0047/04-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

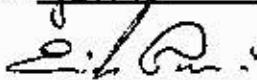
Macapá-AP, 02 de junho de 2005.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL. ao Deputado JORGE  
SALOMÃO, para relatoria da matéria.

Macapá-AP, 06 de junho de 2005.

  
Deputado EIDER PENA  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 06 de junho de 2005.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. nº 0047/04-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 06 de junho de 2005.

Deputado JORGE SALOMÃO  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

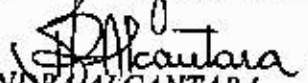
Macapá-AP, 27 de junho de 2005.

Deputado JORGE SALOMÃO  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0002/05-CAM-AL, da lavra do Deputado JORGE SALOMÃO.

Macapá-AP, 27 de junho de 2005.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



**Parecer nº 0002/05-CAM-AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº. 0047/04-AL	<b>AUTOR:</b> Deputada RAIMUNDA BEIRÃO
<b>EMENTA:</b> DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DO USO DE SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado JORGE SALOMÃO

**I - HISTÓRICO:**

Trata-se da análise ao Projeto de Lei nº. 0047/04-AL, de autoria da Deputada Raimunda Beirão, que dispõe sobre a política Estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal e dá outras providências.

A proposta recebeu a admissibilidade por parte das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária, cujos relatores opinaram pela aprovação, sendo que a CJR apresentou emenda ao Projeto, no artigo 2º, inciso III- a criação e a expansão de mercados consumidores;

Sobre o mérito da proposição, desse relator, a proposta a redação, tem por objetivo principal a obtenção de alimentos saudáveis melhorando na qualidade do produto e beneficiando a criação e expansão de mercados consumidores, além de prover o incentivo à produção agropecuária e agroindustrial.

Em se tratando da análise do mérito da proposição sugiro que o art.8º, os incisos I e II, bem como os parágrafos 1 e 2 sejam suprimidos da proposta, renumerando os demais.

Diante de tais circunstâncias, não encontramos nenhum impedimento para que a matéria tenha tramitação normal, por esse motivo sugerimos que a proposição seja APROVADA, pelos demais pares.

EM BRANCO

*[Handwritten scribble]*



**II - VOTO DO RELATOR**

Por todo o exposto, é que opino pela **APROVAÇÃO**  
da proposta.

Macapá - AP, em 27 de junho de 2005.

Deputado **JORGE SALOMÃO**  
Relator

~~EM BRANCO~~



### III -- DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Abastecimento, Política Agrária, Meio Ambiente e Relações Internacionais da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0047/04-AL..

Macapá, 27 de junho de 2005.

#### VOTOS A FAVOR

Deputado EIDER PENA  
PRESIDENTE

  
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

S/P PSL

  
Deputado JORGE SALOMÃO

PL

  
Deputado JOEL BANHA  
PT  
Deputado MANOEL MANDI  
PV

#### VOTOS CONTRA

Deputado EIDER PENA  
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
S/P

Deputado JOEL BANHA  
PT

Deputado JORGE SALOMÃO  
PL

Deputado MANOEL MANDI  
PV

TELEFONE

Faço lista de unidades seguintes

1. Cópia do Ofício nº 0050/05-CAM.

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

Macapá, 10/08/05

Darfene



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, POLÍTICA AGRÁRIA,  
MEIO AMBIENTE E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CAM

Ofício nº  
0050/05-CAM-AL

Macapá-AP,  
10 de agosto de 2005.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0002/05-CAM-AL	PROJETO DE LEI	0047/04-AL	Dispõe sobre a política estadual para a promoção do uso de sistemas orgânicos de produção vegetal e animal e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
Sandra Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor

Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA




PROJETO DE LEI Nº 0047/04-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
RAULO MELÉM  
Secretário Legislativo

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0047/04-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº . Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

---

EM BRANCO